



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Vimos por meio deste fornecer resposta ao questionamento apresentado pela SS CONSTRUÇÕES LTDA, quanto ao resultado do índice financeiro referente ao grau de endividamento exigido no edital da Concorrência eletrônica nº 01/2024, para fins de habilitação das licitantes.

A empresa manifestou que consta no edital que o resultado obtido após aplicação da fórmula para identificar o grau de endividamento das licitantes deverá ter resultado maior que um, porém a mesma questiona se esse resultado está correto ou se o mesmo não deveria constar que seja menor que um.

O questionamento foi encaminhado para o setor técnico de contabilidade, sendo verificado pelo mesmo que a exigência está incorreta e deve ser corrigida no edital, passando a exigir que o resultado para o grau de endividamento tenha resultado menor que um.

Diante disso, o edital foi encaminhado para o responsável por sua elaboração, para que o mesmo promova as devidas correções e republique o edital. Salientamos que a data de abertura da referida licitação será alterada.

Serido o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Lubia Andrade de Lourenço
Agente de contratação
Setor de Licitações

14/02/2024

ESTEIO/RS, 08 de fevereiro de 2024.

Ao
MUNICIPIO DE ITACURUBI/RS
À Comissão de Licitações,
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

SS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 45.786.636/0001-49, vem por meio deste, solicitar esclarecimentos, referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, no que tange o item:

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes fórmulas:

GRAU ENDIVIDAMENTO: PC + PNC

AT

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um);

LG maior ou igual a 1 (um);

GE maior a 1 (um).

51 99998-7730

contato@ssinfra.com.br

Rua Rio Pardo, 1176, Tamandaré

Esteio/RS - CEP: 93260-480

www.ssinfra.com.br

- Entende-se haver um equívoco, sendo que no entendimento contábil, teria que ser **“menor a 1” (um)**, significando que o ativo da empresa é capaz de saldar todas as dívidas; e **maior que 1**: representa que o ativo do empreendimento não é suficiente para quitar os valores devedores.

- Sendo assim questionamos; está correto nosso entendimento quanto ao índice aceitável de GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) ser **menor a 1 (um)**, e não **maior a 1 (um)**, como está redigido no Edital em epigrafe.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos,



Documento assinado digitalmente
SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA
Data: 08/02/2024 13:59:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SS Construções Ltda
Silvio Luiz Salazar da Silva
Sócio-Administrador

51 99998-7730

contato@ssinfra.com.br

Rua Rio Pardo, 1176, Tamandaré
Esteio/RS - CEP: 93260-480

www.ssinfra.com.br